

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA. (66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA FRANCISCA LUZIA DE PINHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO.

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 14.887.904/0001-95 com sede na Rua Geraldo Antônio Rodrigues, n.º 0, Quadra 1, Lote 12, CEP: 78721-810, Micro Distrito Anézio Pereira de Oliveira, Rondonópolis – Mato Grosso, endereço eletrônico: climar.mt@gmail.com, jhonatasrodrigues.adv@gmail.com, por intermédio de sua representante legal LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº. 828.336.211-91 e portadora da Cédula de Identidade n.º 1181772-0 SJUSP/MT, vem tempestivamente com fulcro no § 1º do art. 44 do Decreto Federal 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 c/c XVIII do art. 4º da Lei Federal 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 interpor:

RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão da **PREGOEIRA FRANCISCA LUZIA DE PINHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO** que declarou habilitada a empresa GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105 no item 02 descrito abaixo:

ITEM 02 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE REFRIGERAÇÃO ? DO TIPO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 23.000 M3/H COM RE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE REFRIGERAÇÃO ? DO TIPO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 23.000 M3/H COM RESERVATORIO DE 50 LITROS E SUPOTE PEDESTAL COM 80CM DE ALTURA ENERGIA 220V.



RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA. (66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS – MT CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5



CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Ilustre Pregoeira FRANCISCA LUZIA DE PINHO

O respeitável julgamento das razões ao recurso interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa recorrente confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão. A todo momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento de todas as exigências do presente processo de licitação.

I - DA TEMPESTIVIDADE:

A empresa ora arrazoante de forma motivada e tempestiva faz constar o seu pleno direito as razões do recurso administrativo, devidamente resguardado pelo § 1º do art. 44 do Decreto Federal 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, *in verbs:*

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

(...)

Também encontramos guarida no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, *in verbis:*

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe <u>será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso</u>, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias,



RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA. (66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

> que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos;

(...)

Por fim, o ITEM 12.5 do EDITAL oriundo do ITEM 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS reafirma que:

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).

II - DOS FATOS

A empresa recorrente no dia 12 de novembro de 2.021 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) participou do PREGÃO na forma ELETRÔNICA registrado sob o nº. 40/2021 pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de climatização para ações de vacinação contra a Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

O certame tinha apenas dois itens para disputa, senão vejamos:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE REFRIGERAÇÃO ? DO TIPO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 23.000 M3/H COM RE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE REFRIGERAÇÃO ? DO TIPO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 23.000 M3/H COM RESERVATORIO DE 50 LITROS E SUPOTE PEDESTAL COM 80CM DE ALTURA. ENERGIA 220V

MÊS 12,00

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE REFRIGERAÇÃO ? DO TIPO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 23.000 M3/H COM RE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE REFRIGERAÇÃO ? DO TIPO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 23.000 M3/H COM RESERVATORIO DE 50 LITROS E SUPOTE PEDESTAL COM 80CM DE ALTURA. ENERGIA 220V

DIA 300,00

A empresa ora recorrente ofertou proposta para os referidos itens, inclusive participou da fase de lances na qual foi vencedora do ITEM 01 e após a análise da comissão foi declarada habilitada no referido item em disputa.



RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA. (66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

A empresa concorrente GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105 também ofertou propostas para os referidos itens, inclusive também participou da fase de lances na qual foi vencedora do ITEM 02 e após a análise da comissão foi declarado habilitado no referido item em disputa.

Vejamos a decisão da nobre pregoeira:

III - DA DECISÃO

Destarte a análise e observações sobrescritas acima esta pregoeira acolhe o parecer técnico emitido pelo setor responsável e decide:

DECLARA as empresas abaixo habilitada por atendimento em todas as exigências do edital.

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, item 01. GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA item 02.

A empresa recorrente se insurge contra a decisão da pregoeira Francisca Luzia de Pinho por ter declarado habilitada a empresa GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105, uma vez que esta licitante evidentemente descumpriu regras contidas no edital e seus anexos, mais precisamente o item 8.2.5.10 (não apresentou o alvará de funcionamento e localização) e item 8.2.6.9.1 (não apresentou a certidão simplificada da junta comercial OU comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal).

Passemos então para algumas análises realizadas por esta recorrente.

III – DO ALVARÁ DE LOCALIAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA – MT.

Inicialmente fora realizada uma diligência no sítio oficial¹ onde a recorrida tem sede e fora constatado a existência do Alvará de Localização e Funcionamento em seus dados.

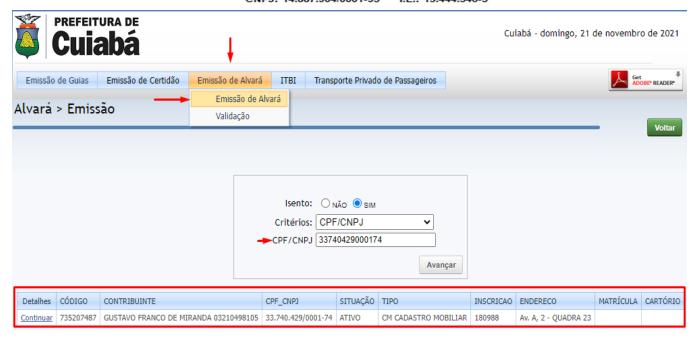
Diante disso para provar o alegado colaciono abaixo imagem extraída diretamente do site oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT:

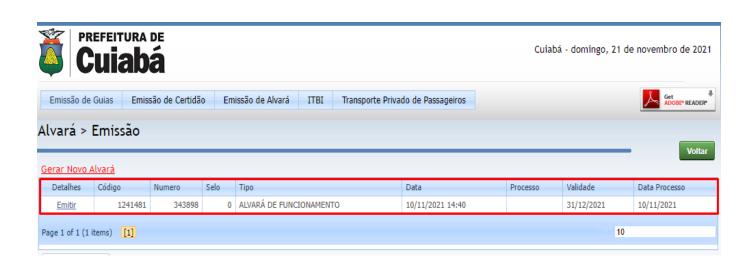
Página4

¹ https://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/



RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA. (66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS – MT CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5







RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA. (66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS – MT CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

		Cuiaba	a .	
	ALVA DE LOCALIZAÇÃ			
		go de Certificação	CM 180988	٦
CNPJ/CPF	124148113:	22182021141140101		_
33.740.429/0001	1-74		Identificador 343898	
Razão Social				_
GUSTAVO FRANCO DE M	IRANDA 03210498105			
Nome Fantasia		,		
FRANCO CONSULTORIA I	E SERVICOS DE ENGENHARIA	V		
Atividade Principal 4744-0/99 - Comercio	varejista de materiais de construção en	n geral		\neg
Atividade Secundária		•		
4330-4/04 - Serviços de pini 7739-0/99 - Aluguel de outri 3314-7/07 - Manuterição e ra 4321-5/00 - Instalação e ma 3313-9/99 - Manuterição e ra	sa maquinas e equipamentos comerciais e industria eparação de máquinas e aparelhos de refrigeração inutanção eletrica enutenção de sistemas centrais de ar condicionado, eparação de máquinas aparelhos e materiais elétric	e ventilação para uso industri , de ventilação e refrigeraç		
4330-4/04 - Sarviços de piri 7739-0/99 - Aligual de outri 3314-7/07 - Manutenção e r 4321-5/00 - Instalação e ma 4322-3/02 - Instalação e r 3313-9/99 - Manutenção e r 4339-1/03 - Obras de alvens 4744-0/01 - Comercio vas	tura de edificios em geral as maguinas e equipamentos comerciais e industria reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração arutenção eletrica arutenção de sistemas centrais de ar condicionado peraracido de máquinas, aparelhos e materiais elétris	e ventilação para uso industri , de ventilação e refrigeraç		
4333-404 - Sarviços de pini 7739-079 - Aluguel de outr 3314-707 - Manutenção e r 4321-500 - Instalação e ra 4322-302 - Instalação e ra 3313-9790 - Manutenção e r 4399-103 - Céras de alveru 4744-0/01 - Comercio vanej Localização	hara de edificios em geral as maquinas e equipamentos comerciais e industria esparação de máquinas e aparelhos de refrigenação nutiencião eletrica mutamição de asistemas centrais de ar condiciorado eparação de máquinas, aparelhos e materiais eletria atra de ferragena e ferramentas	e ventilação para uso industri , de ventilação e refrigeraç		
4333-404 - Sarviços de pini 7739-079 - Aluguel de outr 3314-707 - Manutenção e r 4321-500 - Instalação e ra 4322-302 - Instalação e ra 3313-9790 - Manutenção e r 4399-103 - Céras de alveru 4744-0/01 - Comercio vanej Localização	tura de edificios em geral as maquinas e equipamentos comerciais e industria esparação de máquimas e aparelhos de refrigeração inutencia e letitica rantenção de sistemas centrais de ar condicionado eparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricativo.	e ventilação para uso industri , de ventilação e refrigeraç		
4333-404 - Sarviços de pini 7739-079 - Aluguel de outr 3314-707 - Manutenção e r 4321-500 - Instalação e ra 4322-302 - Instalação e ra 3313-9790 - Manutenção e r 4399-103 - Céras de alveru 4744-0/01 - Comercio vanej Localização	hara de edificios em geral as maquinas e equipamentos comerciais e industria sparação de máquinas e aparelhos de refrigenação insulanção de máquinas e aparelhos de refrigenação insulanção de sistemas centrais de ar condicionado sparação de máquinas, aparelhos e materiais elétria sida de ferragena e ferramentas 23 - PARQUE DAS NACOES	e ventilação para uso industri , de ventilação e refrigeraç	Hor. Especial	
4333-404 - Sarviços de pini 7739-079 - Aluguel de cutr 3314-707 - Manutenção e 1 4321-500 - Instalação e ma 4322-302 - Instalação e ma 4323-302 - Instalação e ma 4329-103 - Obras de alversi 4744-0101 - Comercio vanej Localização Av. A., 2 - QUADRA 2	hara de edificios em geral as maquinas e equipamentos comerciais e industria sparação de máquinas e aparelhos de refrigenação insulanção de máquinas e aparelhos de refrigenação insulanção de sistemas centrais de ar condicionado sparação de máquinas, aparelhos e materiais elétria sida de ferragena e ferramentas 23 - PARQUE DAS NACOES	e ventilação para uso industri , de ventilação e refrigeraç cos não especificados anterior	Hor. Especial	
4330-404 - Serviços de pini 7739-079 - Alegard de cutr 3314-707 - Manutenção e 1 4321-500 - Instalação e ma 4322-302 - Instalação e ma 4323-302 - Instalação e ma 4339-103 - Obras de alvent 4744-0701 - Comercio vanij Localização Av. A, 2 - QUADRA 2 Data Abertura Empresa	hara de edificios em geral se maquinas e equipamentos comerciais e industria sparação de máquinas e aperelhos de refrigenação serutenção de máquinas e aperelhos de refrigenação serutenção de sistemas centrais de ar condicionado sparação de máquinas, aparelhos e materiais elébria sta de ferragena e ferramentas 23 - PARQUE DAS NACOES Area Utilizada/m²	e ventilação para uso industri , de ventilação e refrigeraç cos não especificados anterior Publicidade		
4330-4/04 - Serviços de pini 7739-0/99 - Aluguel de outr 3314-7/07 - Manuterção e r 4321-3/00 - Instalação e ma 4332-3/00 - Instalação e ma 3313-9/99 - Manuterção e r 4309-1/03 - Otras de alveru 4744-0/01 - Comercio vaneji Localização Av. A, 2 - QUADRA 2 Data Abertura Empresa 27/05/2019	tura de edificios em geral se maquinas e equipamentos comerciais e industris sparação de máquinas e aparelhos de refrigeração insulancião eletinos insulanção de salatemas centrais de ar condicionado eparação de máquinas, aparelhos e materiais eletris ista de ferragens e ferramentas 23 - PARQUE DAS NACOES Area Utilizada/m² 10	e ventilação para uso industri , de ventilação e refrigeraç cos não especificados anterior Publicidade NÃO		
4330-404 - Serviços de pini 7739-079 - August de outr 3314-7/07 - Manuterção e r 4321-9/00 - Instalação e ma 4322-3/02 - Instalação e ra 3313-9/99 - Manuterção e r 4309-1/03 - Obras de alveru 4744-0/01 - Comercio vanej Localização Av. A, 2 - QUADRA 2 Data Abertura Empresa 27/05/2019 Data da Inscrição CM	hara de edificios em geral se maquinas e equipamentos comerciais e industris reparação de máquinas e aparelhos de refrigenação inufencia e letitica runtenção de salateriais centrais de ar condicionado reparação de máquinas, aparelhos e materiais eletrica ria lata de ferragena e ferramentas 23 - PARQUE DAS NACOES Area Utilizada/m² 10 Uso Solo	e ventilação para uso industri , de ventilação e refrigeraç cos não especificados anterior Publicidade NÃO Inscr. Estadual		
4330-404 - Serviços de pini 7739-0'99 - Aluguel de cutra 7739-0'99 - Aluguel de cutra 3314-707 - Manutenção e re 4322-3'00 - Instalação e ma 3313-9'99 - Manutenção e re 4309-1'03 - Corsa de alveru 4744-0'01 - Comercio vanej Localização Av. A, 2 - QUADRA 2 Data Abertura Empresa 27/05/2019 Data da Inscrição CM 25/10/2019	hara de edificios em gerral se maquinas e equipamentos comerciais e industris esparação de máquinas e aparelhos de refrigenação nutinicido eletrica nutinicido eletrica sustemas centrais de ar condicionado eparação de máquinas, aparelhos e materiais eletri alta de ferragena e ferramentas 23 - PARQUE DAS NACOES a Area Utilizada/m² 10 Uso Solo x0000000000000000000000000000000000	e ventilação para uso industri , de ventilação e refrigeraç cos não especificados anterior Publicidade NÃO	NÃO	
433-4/04 - Sarviços de pini 7739-0/99 - Aluguel de outr 3314-7/07 - Manuterção e ra 4321-5/00 - Instalação e ma 4322-3/02 - Instalação e ma 4313-9/99 - Manuterção e ra 4399-1/03 - Ceras de alveni 4744-0/01 - Cemercio vanej Localização Av. A, 2 - QUADRA 2 Data Abertura Empresa 27/05/2019 Data da Inscrição CM 25/10/2019 Data Expedição	hara de edificios em gerral se maquinas e equipamentos comerciais e industria reparação de máquinas e aparelhos de refrigenação radiancia e letrica radianção eletrica reparação de máquinas, aparelhos e materiais eletri radianção de máquinas, aparelhos e materiais eletri radianção de máquinas, aparelhos e materiais eletri radian de ferragena e ferramentas 23 - PARQUE DAS NACOES a Area Utilizada/m² 10 Uso Solo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	e ventilação para uso industri , de ventilação e refrigeraç cos não especificados anterior Publicidade NÃO Inscr. Estadual	NÃO Registro Junta Comercial/MT	
433-4/04 - Serviços de pini 7739-079 - Alegard de outr 3314-7/07 - Menuterção e 1 4321-5/00 - Instalação e ma 4322-3/02 - Instalação e ma 4323-3/02 - Instalação e ma 4323-3/02 - Menuterção e 7 4399-1/03 - Obras de alvent 4744-0/01 - Comercio vanej Localização Av. A, 2 - QUADRA 2 Data Abertura Empresa 27/05/2019 Data da Inscrição CM 25/10/2019 Data Expedição 10/11/2021 Ressalva APROVADO PARA E Todas as edificações Todas as edificações	hara de edificias em geral se maquinas e equipamentos comerciais e industris reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração instancia e letrica instanção de sistemas centrais de ar condicionado sparação de máquinas, aparelhos e materiais eletrica ria lata de ferragena e ferramentas 23 - PARQUE DAS NACOES 23 - PARQUE DAS NACOES 24 Area Utilizada/m² 10 Uso Solo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Publicidade NÃO Inscr. Estadual 00000000000 data da publicação da LC 619	Registro Junta Comercial/MT 51802485644 1/2017 (18/07/2017), para regularização	

Veja nobre comissão julgadora, não resta dúvidas que o licitante <u>GUSTAVO FRANCO</u>

<u>DE MIRANDA 03210498105 DEIXOU DE APRESENTAR O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E</u>

<u>FUNCIONAMENTO</u> item 8.2.5.10 do edital (fls. 23) <u>DESCUMPRINDO CLARAMENTE O</u>

<u>EDITAL E SEUS ANEXOS.</u>



RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA. (66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

À vista do exposto, pugno pela inabilitação da empresa GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105 no ITEM 02.

IV – DA CERTIDAO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL OU comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal

Ademais, reitero que a habilitação do licitante GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105 não merece prosperar haja vista que DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL BEM COMO O COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal item 8.2.6.9.1 do edital (fls. 24) DESCUMPRINDO O EDITAL E SEUS ANEXOS DE FORMA CLARA, INEQUÍVOCA E REITERADA.

A recorrida anexou na plataforma um documento trazendo uma determinada informação expedida pela REDE SIMPLES MT, vejamos:

Documento	Nome do arquivo	Upload em
Atestado de Capacidade Técnica	Atestado de Capacidade Técnica.pdf	12/11/2021 02:19
Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)	CCMEI-33740429000174 - FRANCO CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.pdf	12/11/2021 02:19
Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis	DASNSIMEI-Recibo-33740429000174-SIMEI-2020.pdf	12/11/2021 02:19
Cadastro de CNPJ	CARTAO CNPJ - FRANCO CONSULTORIA.pdf	12/11/2021 02:19
Cédula de identidade e CPF dos sócios	CNH-ENG.CIVIL.GUSTAVO F. MIRANDA.jpeg	12/11/2021 02:19
Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais	FRANCO CONSULTORIA-CND FEDERAL.pdf	12/11/2021 02:19
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual	CND_34211719 CERTIDAO SEFAZ E PGE MT 9982TA727ATMT2T9.pdf	12/11/2021 02:19
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal	CND PR MUNICIPAL COD CONTROLE 474867-2021.pdf	12/11/2021 02:19
Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	CND CRF CAIXA - FGTS.pdf	12/11/2021 02:19
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)	CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf	12/11/2021 02:19
Certidão Negativa de Falência ou Concordata	Certidao-33740429000174-202111110447.pdf	12/11/2021 02:19
Certidão Simplificada da Junta Comercial	Serviços Web JUCEMAT tentativa emissao Certidao Simplificada NEGADA.pdf	12/11/2021 02:19
Declarações Consolidadas	DECLARAÇÕES CONSOLIDAS PE-40-2021.pdf	12/11/2021 02:19
	Baixar tudo	



CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS – MT

CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

REDE MT	Serviços Web Você está em: Portal de Serviços / (/Portal/)Serviços Web (/c
Buscar Empresas	
A emissão de Certidão Simplificada de en seguindo instrução do Departamento Nac	mpresas MEI, não extintas, está temporariamente suspensa ional de Registro do Comércio.
Parte do nome da Empresa (sem acentuaç	(ão):
ou	
Município (opcional e sem acentuação):	
ou	
	ou CNPJ da matriz (somente números):

	Não sou um robô reCAPTCHA Prinacidade - Termos de Utilização							
Buscar								
Ação	Nome da Empresa	Nire	CNPJ	Municipio	Situação			
Selecionar	GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105	51802485644	33740429000174	CUIABA	ATIVA			



RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA. (66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS – MT CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

Cumpre esclarecer que a REDE SIMPLES MT é um sistema eletrônico usado por usuários que tem como objetivo solicitar serviços ou documento de qualquer natureza a Junta Comercial, por exemplo, emissão da certidão simplificada, não sendo mais necessário protocolar ofício in loco solicitando a demanda.

Como se não bastasse, alega que a consulta de opção do simples nacional não está sendo emitida no sítio da Receita Federal e se limitou apenas a dizer, não trouxe ao processo administrativo nenhuma prova cabal que comprovasse suas afirmações.



AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO: № 40/2021 PROCESSO: 750784/2021 SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2021, ÀS 10H00MIN.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA: GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105, INSCRITA NO CNPJ № 33.740.429/0001-74, LOCALIZADA À: AVENIDA A, № 02, QUADRA 23, BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES INDIGENAS, CUIABA, MATO GROSSO, CEP: 78.056-909, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, Q(A) SR. GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE № 21704880 SESP MT E DO CPF № 032.104.981-05, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE EM CONFORMIDADE COM A LEI № 8.666/93, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS:

QUE SE **ENQUADRA** COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTÁ APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO A ESSAS EMPRESAS COM BASE NOS ARTIGOS 42 A 49 € SEGUINTES DA LEI COMPLEMENTAR №. 123/2006, E QUE **NÃO SE ENQUADRA** EM QUALQUER **DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS** 49 **DO ART. 39 DA LEI COMPLEMENTAR №. 123/2006, LC 147/2014.**

QUE O VALOR DA RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESA NÃO EXCEDEU, NO ANO ANTERIOR, AO LIMITE FIXADO NO INCISO I DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR №. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,
DECLARA, AINDA, ESTAR CIENTE DAS SANÇÕES QUE LHE PODERÃO SER IMPOSTAS, CONFORME DISPOSTO

DECLARA, AINDA, ESTAR CIENTE DAS SANÇÕES QUE LHE PODERÃO SER IMPOSTAS, CONFORME DISPOST NO RESPECTIVO EDITAL E NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NA HIPÓTESE DE FALSIDADE DA PRESENTE DECLARAÇÃO.

COMO PROVA DA REFERIDA CONDIÇÃO, APRESENTAMOS O CERTIFICADO MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DOCUMENTO ANEXO, (CERTIDÃO SIMPLIFICADA NÃO É EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL LOCAL PARA MEI – E A CONSULTA DE OPÇÃO DO SIMPLES NAO ESTA SENDO EMIDIDA NO SITIO DA RECEITA FEDERAL, POREM PODERA AFERIR O CERTIFICADO MEI NO SITIO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO PROPRIO, COM CPF E DATA DE NASCIMENTO DO TITULAR) PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO NA FORMA DO ART. 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 103/2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC; A LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2008, QUE ALTEROU A LC Nº. 123/06 (ESTATUTO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE), CRIOU A FIGURA DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

Obviamente que o que ora explanado pelo licitante é uma inverdade, pois há tempos a única forma de consultar se uma empresa é ou não optante pelo simples nacional é por meio do site da Receita Federal².

Aponta, ainda que a certidão simplificada não é emitida pela Junta Comercial local para MEI.

Ora comissão, o licitante teve tempo hábil para discutir todas suas alegações em sede de impugnação, o que não o fez, além dessa última alternativa poderia ter usado o direito de

² http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21



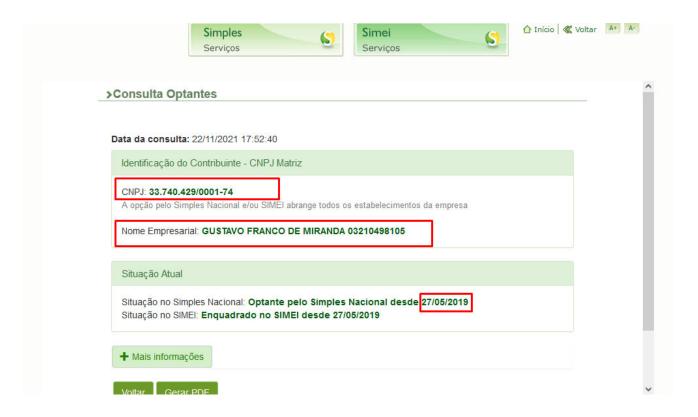
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA. (66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

petição, o que também não o fez, resta evidenciado que essa atitude é característica de licitante que perde prazo.

Só para deixar mais evidente e transparente, o aviso de licitação³ foi publicado dia 25 de outubro de 2.021 tendo como data de aberturas das propostas 12 de novembro de 2.021, ou seja, TEVE 15 DIAS CORRIDOS, 11 DIAS ÚTEIS TOTALMENTE SUFICIENTES PARA PETICIONAR JUNTO A PREFEITURA SEU INCONFORMISMO COM AS REGRAS DO EDITAL E ASSIM NÃO O FEZ.

Insta frisar que a administração concedeu mais de 8 dias úteis para apresentação das propostas contados da data de publicação até a realização da sessão, prazo esse a maior do que o mínimo exigido na Lei de Licitações.

Pois bem, objetivando comprovar o que esta recorrente narra, segue imagem abaixo extraída diretamente do sítio oficial da Receita Federal⁴ que invalida a argumentação da recorrida quanto a impossibilidade de se emitir a declaração de optante pelo simples nacional via site da Receita.



Registro aqui a seguinte frase em latim: dormientibus non sucurrit ius (**"o direito não socorre aos que dormem"**).

⁴ http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21

³ http://www.varzeagrande.mt.gov.br/storage/Arquivos/c78bcc0e941b0b58050699c16a7daad0.pdf



RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA. (66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

Posto isso, pugno pela inabilitação da empresa GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105 no ITEM 02.

V - DO DIREITO DE PETIÇÃO

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 14.887.904/0001-95 com sede na Rua Geraldo Antônio Rodrigues, n.º 0, Quadra 1, Lote 12, CEP: 78721-810, Micro Distrito Anézio Pereira de Oliveira, Rondonópolis – Mato Grosso, endereço eletrônico: climar.mt@gmail.com, jhonatasrodrigues.adv@gmail.com, por intermédio de sua representante legal LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº. 828.336.211-91 e portadora da Cédula de Identidade n.º 1181772-0 SJUSP/MT, e com fundamento na Constituição da República, art. 5º XXXIV, dispositivo este que assegura a todo cidadão o direito de petição aos órgãos da administração pública, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, narrar o que segue para, ao final, pleitear pelas medidas oportunamente indicadas.

V.I - DOS FATOS

A empresa recorrente no dia 12 de novembro de 2.021 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) participou do PREGÃO na forma ELETRÔNICA registrado sob o nº. 40/2021 pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de climatização para ações de vacinação contra a Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

O certame tinha apenas dois itens para disputa, senão vejamos:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE REFRIGERAÇÃO ? DO TIPO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 23.000 M3/H COM RE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE REFRIGERAÇÃO ? DO TIPO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 23.000 M3/H COM RESERVATORIO DE 50 LITROS E SUPOTE PEDESTAL COM 80CM DE ALTURA. ENERGIA 220V

MÊS 12.00



RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA. (66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE REFRIGERAÇÃO ? DO TIPO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 23.000 M3/H COM RE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE REFRIGERAÇÃO ? DO TIPO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 23.000 M3/H COM RESERVATORIO DE 50 LITROS E SUPOTE PEDESTAL COM 80CM DE ALTURA. ENERGIA 220V

DIA 300.00

A empresa ora recorrente ofertou proposta para os referidos itens, inclusive participou da fase de lances na qual foi vencedora do ITEM 01 e após a análise da comissão foi declarada habilitada no referido item em disputa.

A empresa concorrente GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105 também ofertou propostas para os referidos itens, inclusive também participou da fase de lances na qual foi vencedora do ITEM 02 e após a análise da comissão foi declarado habilitado no referido item em disputa.

Vejamos a decisão da nobre pregoeira:

III - DA DECISÃO

Destarte a análise e observações sobrescritas acima esta pregoeira acolhe o parecer técnico emitido pelo setor responsável e decide:

DECLARA as empresas abaixo habilitada por atendimento em todas as exigências do edital.

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, item 01. GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA item 02.

A empresa recorrente se insurge contra a decisão da pregoeira Francisca Luzia de Pinho por ter declarado habilitada a empresa GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105, uma vez que EVIDENTEMENTE DESCUMPRIU REGRAS EDITALÍCIAS, mais precisamente o item 8.2.5.10 (não apresentou o alvará de funcionamento e localização) e item 8.2.6.9.1 (não apresentou a certidão simplificada da junta comercial ou comprovante de opção pelo SIMPLES NACIONAL).

V.II - CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA APRESENTADA PELO LICITANTE EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Além desses fatores, registra-se que A RECORRIDA COMETEU OUTROS EQUÍVOCOS se limitou a apresentar APENAS CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA⁵ documento este mais suscinto, NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA RECUPERAÇÃO JUDICAL E EXTRADJUDICIAL exigida no

⁵ file:///C:/Users/HP%20PRO%20X2/Downloads/0deeffe9e3f644fab4ce1a77ac755dcd%20(1).pdf



RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA. (66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

item 8.2.4.1. Esta última possui abrangência de captação de informação maior do que a apresentada pelo licitante, REITERO que houve também o descumprimento de previsão editalícia item 8.2.4.1, *in verbis*:

8.2.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, **RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA apresentada **não abrange a RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**.



CERTIDÃO Nº: 6430826

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que revendo os registros, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 2 ANOS NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105, portador do CNPJ 33.740.429/0001-74, até a data de 11/11/2021.

Indubitavelmente o edital é claro e faz lei entre as partes, a empresa GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105 deve ser inabilitada de imediato, veja o que o edital solicita.

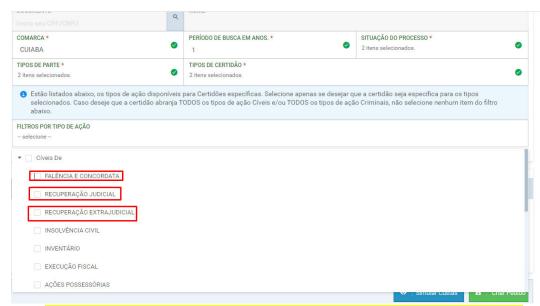
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 8.2.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão. a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor. 8.2.4.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão 8.2.4.2.1. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão. a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial. nos termos da legislação em vigor; b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido,

como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

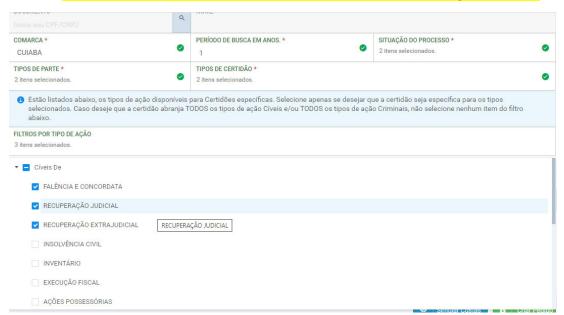


RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA. (66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

A qualquer momento que desejarem realizar uma consulta ao sistema SEC⁶ que é responsável por emitir essas certidões, observará que o usuário tem o livre arbítrio de escolher quais opções deseja, vejamos abaixo imagem extraída o sítio oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – MT.



A recorrida não selecionou as outras opções!!!



É de se verificar que exaustivamente esta recorrente comprovou que a habilitação do licitante GUSTAVO FRANCO não merece prosperar.

⁶ https://sec.tjmt.jus.br/

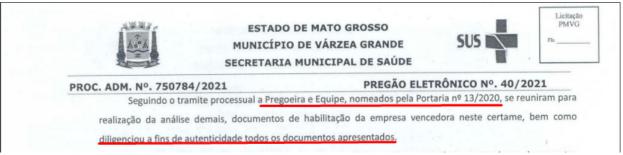


RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA. (66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

V.III – SOLICITAÇÃO DE JUNTADA NOS AUTOS DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO QUE ORIGINOU O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105.

O licitante GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105 vencedor do item 02 e declarado habilitado anexou na plataforma da BLL atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa AVANCI CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI registrado sob CNPJ Nº. 32.953.515/0001-00 subscrito por seu titular SIDNEY PEREIRA ROSA comprovando ter fornecido/executado objeto idêntico ou similar ao especificado na licitação no ano de 2.021.

O parecer administrativo que dispõe sobre a análise e julgamento dos documentos de habilitação acerca do Procedimento Administrativo nº. 750784 oriundo do Pregão Eletrônico nº. 40/2021 diz no item II – DA ANÁLISE DO PARECER que a pregoeira e sua equipe de apoio nomeados pela portaria nº. 13/20 se diligenciaram a fins de autenticidade de todos os documentos apresentados, vejamos:



Ocorre que não fora exposto quais foram as diligências realizadas acerca dos documentos e se essas diligências executadas foram com base nos atestados de capacidade técnicas apresentados pelas empresas habilitadas, ou seja, não fora demonstrado a relação de nomes dos responsáveis pelos atendimentos, dia e horário da ligação.

Enfim, esta recorrente requer que esta administração solicite do licitante GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105 vencedor do item 02 e declarado habilitado que apresente documento que deu origem ao atestado de capacidade técnica.

Coerente com esse entendimento, sobre esse dispositivo, Marçal Justen Filho assevera:

A realização da diligência não é uma simples "faculdade" da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos



RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA. (66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804).

Nesse mesmo sentido tem decido o TCU, conforme entendimento a seguir:

Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 3418/2014 – Plenário) (Grifei).

VII - DOS PEDIDOS

- 1. Conhecer a tempestividades do recurso interposto;
- 2. Acolher o recurso interposto;
- Registrar nos autos do processo licitatório a forma como se deu a realização das diligências, citando os nomes das pessoas com quem conversou sobre a confirmação das autenticidades dos documentos apresentados, data e horário;
- Registrar e anexar também nos autos do processo licitatório documento que comprova a origem do atestado apresentado pelo licitante <u>GUSTAVO FRANCO DE</u> <u>MIRANDA 03210498105</u>;
- 5. Adjudicar em favor da empresa CLIMAR O ITEM 2 e;
- 6. DECLARAR a empresa <u>GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA</u> 03210498105 **INABILITADA** por não cumprir com os requisitos habilitação.